

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
Secretária de Administração  
CNPJ:13.291.727/0001-17 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 211105DP80006

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DP80006/2021  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB

**REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 26.400,00

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas

3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1001 - Recursos Ordinários

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 05 de Novembro de 2021

APROVAÇÃO: 05 de Novembro de 2021

RATIFICAÇÃO: 05 de Novembro de 2021

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES.

918322684-20

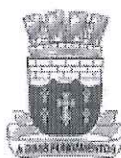
Valor: R\$ 26.400,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**INFORMADO AO TCE/PB**

EM 07/12/2021

  
Visto



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DP80006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211105DP80006

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**



**OFÍCIO Nº 651/2021**

**Cajazeiras/PB, 29 de outubro de 2021.**

Ilmo. Sr,  
Rafael de Albuquerque Caldeira,  
Secretário de Administração  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Paraíba.

Com os nossos cumprimentos, através do presente encaminhamos o Ofício nº 651/2021, com as informações necessárias.

Pelo presente, vem solicitar nova contratação de imóvel onde funcionará o Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente – CCA, sendo este com endereço na Rua Engenheiro Antônio F. Barros, nº 80, Bairro São José, CEP: 58.900-00 Cajazeiras-PB. Assim, seguem documentações comprobatórias do proprietário do imóvel.

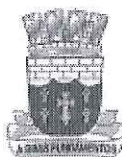
Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar protesto de elevada estima e consideração, estando à disposição para sanar qualquer dúvida restante acerca do fato acima exposto.

Atenciosamente,

*Simone Cartacho Macedo Macambira*  
**SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA**  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano

*Simone Cartacho Macedo Macambira*  
Secretária Municipal para o Desenvolvimento Humano  
Portaria 013/2021

RECEBIDO EM  
05/11/2021  
*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



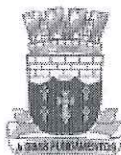
**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, ~~Desde que~~ Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 29 de Outubro de 2021.

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

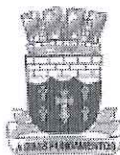
**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 29 de Outubro de 2021.

*Simone Cartacho Moedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
				Total	26.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 26.400,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 29 de Outubro de 2021.

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

### INTERRESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
SECRETARIA MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ / CPF: 13.291.727/0001-17

### LOCADOR:

MARCO TÚLIO GOMES BATISTA  
CNPJ / CPF: 918.322.684-20

#### 1. Finalidade:

Locação do imóvel para fins de implantação da nova casa do CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CCA.

#### 2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

#### 3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

#### 4. Localização:

Rua Engenheiro Antônio F. Barros, Nº 80.

Bairro São José

Cajazeiras - PB

#### 5. Caracterização da Região:

O imóvel avaliado está localizado na Rua Engenheiro Antônio F. Barros, Nº 80, Bairro São José, Cajazeiras – PB.

Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura e padrão de ocupação excelente, com uma ótima facilidade de acesso.

#### 6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel a princípio com fins residenciais, mas que apresenta características físicas e estruturais que atende as necessidades do Locador. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento bom e encontra-se em excelente estado de conservação. A mesma é disposta em um pavimento, sendo um pavimento térreo, distribuída com ambientes de sala, banheiros, cozinha, despensa, quartos, quintal,

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

lavanderia, escritório, uma sala secundária com pergolado e uma área externa ampla. (Ver imagens em anexo)

**7. Diagnóstico da Avaliação:**

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

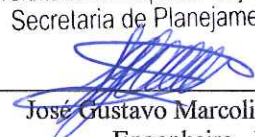
**8. Conclusão:**

**Valor de Mercado:** de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada, o imóvel tem um valor de mensalidade de **2200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região, levando em consideração o padrão do imóvel e sua área construída.

**Data da Vistoria: 20 de Agosto de 2021.**

Cajazeiras – PB, 02 de novembro de 2021.

José Gustavo Marcolino Manguiera  
Engenheiro Civil - CREA PB 161.676.820-7  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Secretaria de Planejamento



---

José Gustavo Marcolino Manguiera  
Engenheiro – Fiscal  
CREA nº 161676820-7  
Secretaria de Planejamento – SEPLAN  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

- Área externa;





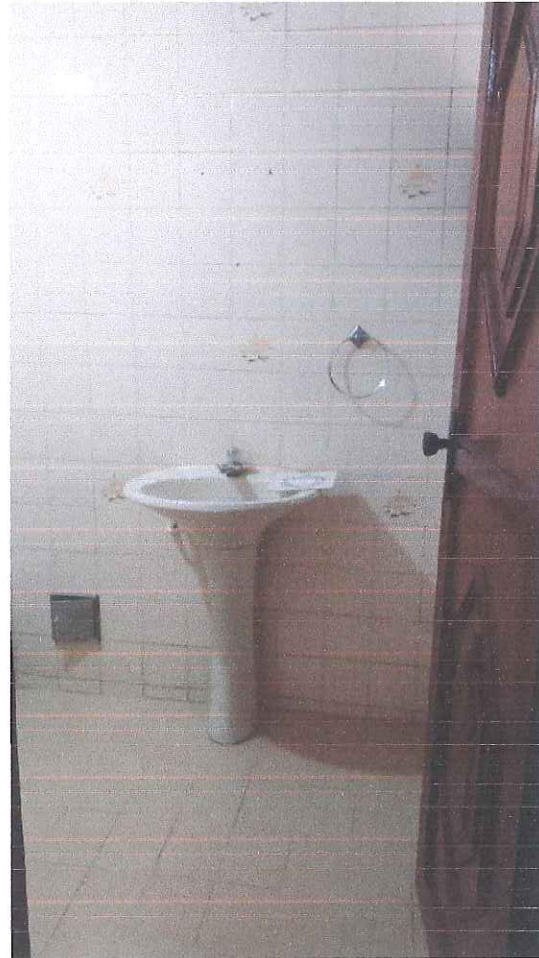
- Área interna (Sala principal)

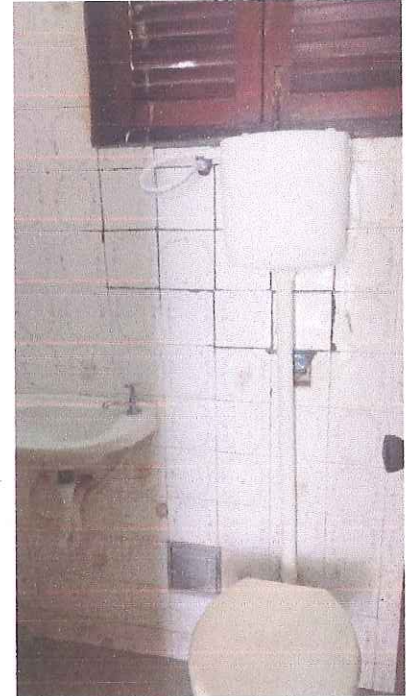
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





- Área interna (Banheiros)

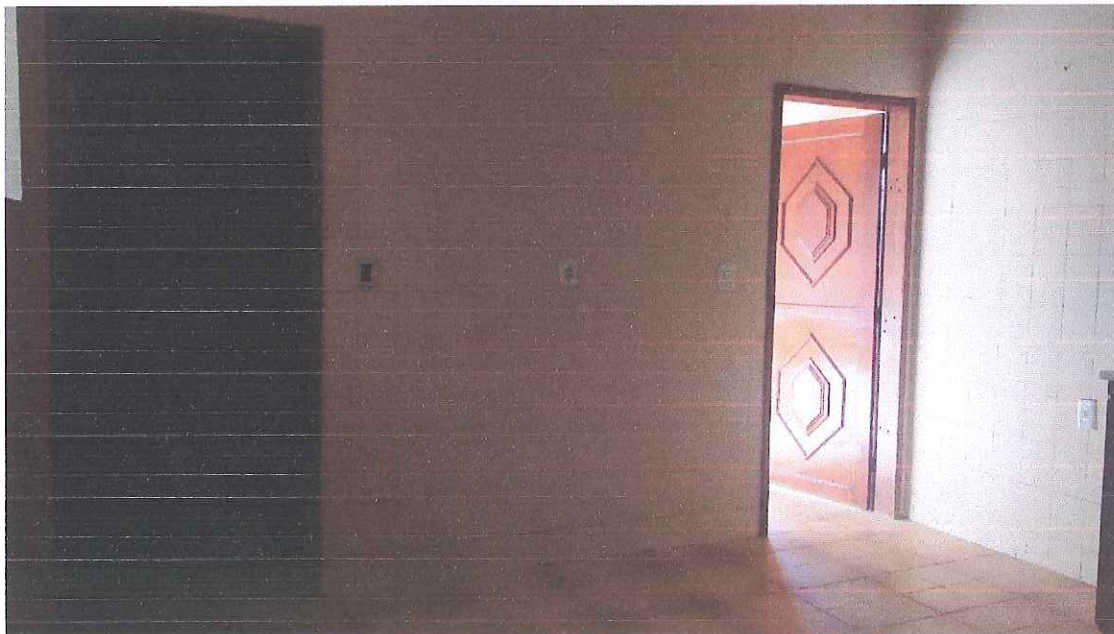






- Cozinha





- Despensa



- Quartos







- Área externa (Quintal)



- Área externa frontal







- Área externa lateral





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



- Lavanderia



- Escritório

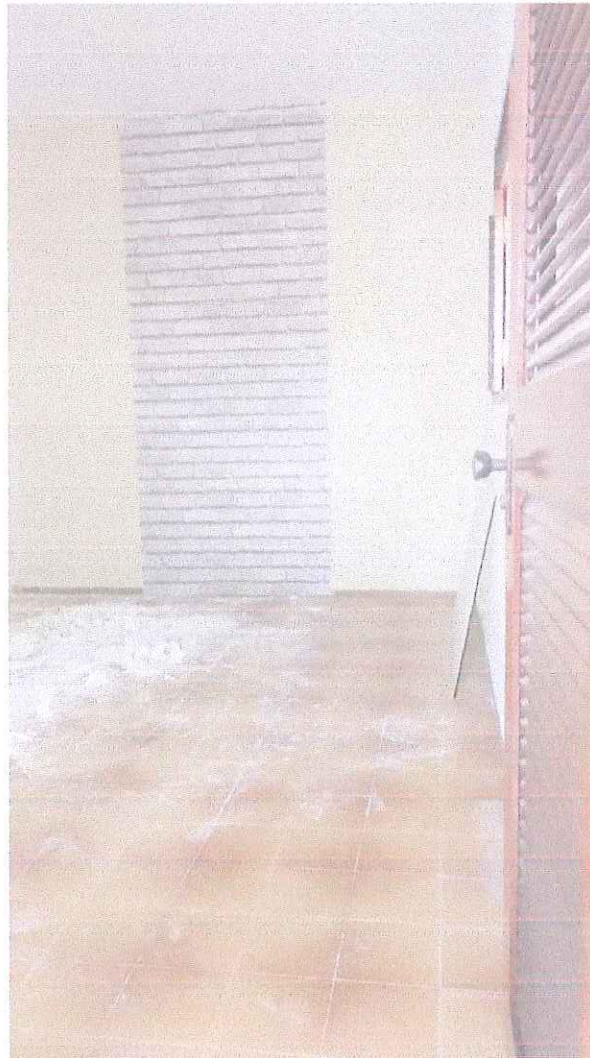


- Sala secundária

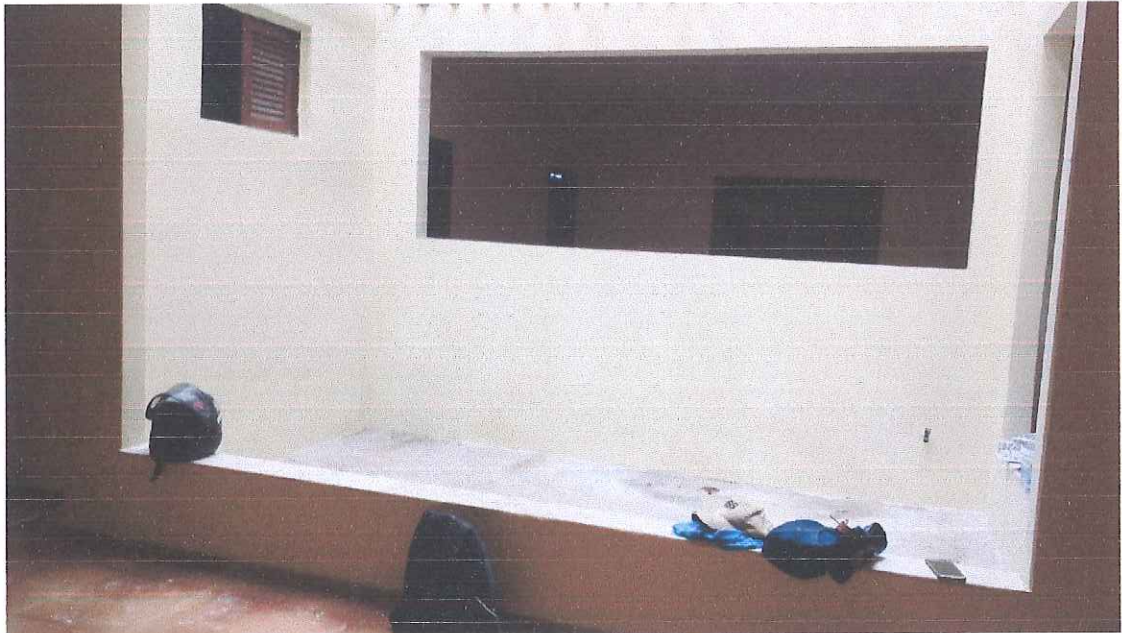




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



- Pergolado e área de circulação





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



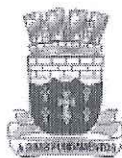


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



- Anexo externo da casa





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**DECLARAÇÃO**

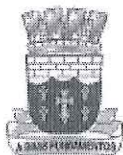
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas  
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1001 - Recursos Ordinários

Cajazeiras - PB, 29 de Outubro de 2021.

CICERA JULIANNA PEREIRA BERNARDO  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Desenvolvimento Humano.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 29 de Outubro de 2021.

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.043.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

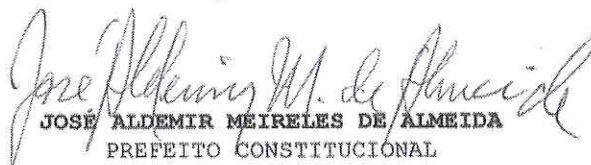
**RESOLVE:**

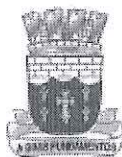
Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUEIRA ALVES - MATRICULA 17253, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Novembro de 2021.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211105DP80006

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Humano

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

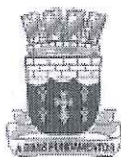
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DP80006/2021 - 05/11/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211105DP80006

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Dispensa nº DP80006/2021 - 05/11/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

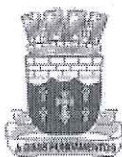
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Humano, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP80006/2021

**1.0 - OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Desenvolvimento Humano - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES

  
\_\_\_\_\_  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
DENYZE GONÇALO FURTADO







02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas  
3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1001 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.00




*Marcos Túlio Gomes Batista Gonçalves*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

918 322 684 20

618322684 20

MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES

27.09.75

*Marcos Túlio Gomes Batista Gonçalves*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade dos Médicos da Lei nº 6.266/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DA PARAÍBA



NOME  
MARCO TÚLIO GOMES  
BATISTA GONÇALVES

CRM Nº 5113 DATA DE INSCRIÇÃO 23/02/2000  
VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 27/09/1975

*Marco Túlio Gomes Batista Gonçalves*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES

NATURALIDADE  
CAJAZEIRAS-PB

RG 1695425/SSP-PB

DATA DE EXERCÍCIO 26/02/1992 TÍTULO DE REGISTRO 020678611244 SEÇÃO 0054 ZONA 068

CPE 91832268420 LOCAL E DATA DE EMISSÃO JOÃO PESSOA-PB, 02/02/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*



VALOR EM TOPO DO TERCERAO SEGUNDA

RECEBIMOS DA CANTINA DA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, PB, O VALOR DE R\$ 27.090,00 (Vinte e Sete Mil e Noventa Reais) referente ao pagamento de despesas com alimentos e bebidas para o funcionamento da referida escola durante o periodo de 01/02/1992 a 26/02/1992.

001/0099-07

05 MAR 1992

BANCO DO BRASIL  
CAJAZEIRAS (PB)  
LO 4801000.4

JOSE GOMES  
DE MENEZES

VAL DA BILHETE DE CANCELAMENTO NACIONAL

1695425

26 FEV 1992

MARCO ADILIO GOMES BATISTA GONCALVES

VIS. José Gonçalves da Silva

Francisca Gomes Batista Gonçalves

Cajazeiras-PB. 27.09.1975.

Cert, N.º 61.168. Fls. 254. Liv. 109-

Cert, Cajazeiras-PB.

CAJAZEIRAS, 27 DE FEVEREIRO DE 1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

Maria Alice Morais Langbehn



CARTÃO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Do Sr. Doris Maria Langbehn Pinto
Francisco Rendes Pinto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOUSA
DISTRITO DA SEDE

Cartidão de Casamento Nº - 042 -

BELª DORIS MARIA LANGBEHN PINTO
Oficial do Registro Civil

FRANCISCO RANDES PINTO
Substituto

FIUPPE DENIS LANGBEHN PINTO
Escrivão

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº - 042 - as fls. 21vs do livro nº B AUX. 1 de registro de Casamento, verifiquei constar que no dia - 23 - de dezembro de 2.005, foi feito o casamento de: " MARCO TULLIO GOMES BATISTA GONCALVES com SÉLIA BEZERRA DE SOUSA " \*\*\* \*\*

contraído perante o Juiz Pe. Francisco Wilton Alexandre =
e as testemunhas as constantes do termo:
Ele, nascido na cidade de Cajazeiras-Paraíba =

Profissão Médico ... residente e domiciliado Av. Engenheiro Antonio G. F. Barros, 80, Cajazeiras-Pb. filho de José Gonçalves da Silva e de Francisca Gomes Batista Gonçalves, residentes na cidade de Cajazeiras neste Estado.

Ela, nascida na cidade de Tombal-Paraíba =
Profissão fonoaudióloga ... residente e domiciliada rua-Cel. José Vicente, 50, nesta cidade. filha de Vicente Evilgido de Sousa e de Maria do Socorro Bezerra de Sousa, residentes nesta cidade.

a qual passou assinar-se " SÉLIA BEZERRA DE SOUSA GOMES "
Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro:
REGIME ADOTADO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
O casamento foi feito perante o Juiz de Direito Civil na varóquia Nossa Senhora dos Remédios nesta cidade em data de 09/12/2005.

O referido é verdade e dou fé
Souza-PB 23 de dezembro de 2.005

Handwritten signature of Maria Alice Morais Langbehn
OFICIAL(A)

MARCO TULLIO GOMES BATISTA GONCALVES  
 RUA GILVARDO DE CAVALCANTI VILLAR 400 TORRE AAP 1301 - ALTIPLANO  
 CEP 58033-455 - JOAO PESSOA / PB (AG. 1)



CPF/CNPJ/RANI: 918.322.684-20

Cnpj/Sig/MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
 Ckr/Sbc- RESIDENCIAL/RESIDENCIAL TRIFÁSICA  
 Roteiro: 17.0026-325-5330 Medidor: 00090369873

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
**5/2010619-1**



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00620106191

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 354,39	<b>VENCIMENTO</b> 01/10/2021
<b>REFERÊNCIA</b> AGO/2021	<b>CONSUMO</b> 11,85kWh MÉDIA DIÁRIA 361 kWh
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

DESCRIÇÃO

CC	Descrição	QUANT	TARIFA/C	IMPOSTOS	Valor Total	BASE CALC.	Alto	ICMS	BASE CALC.	PIS (%)	COFINS (%)
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)		
111	Consumo de Energia	361	0,79920	283,77	283,77	283,77	27	11,16	35,59	1,4	6,48
112	Impostos e Serviços			16,87	16,87	0	0	0,00	0	0,24	1,09
117	Outros Serviços Municipais										
	<b>Total</b>				<b>300,64</b>						

CC: Código de Classificação do Item Total: 354,39 337,52 91,13 246,39 1,64 7,57

RESERVAÇÃO AO FISCAL: 00a3.5b94.0a96.e643.40aa.a182.2853.1a27

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Período	Consumo (kWh)	Descrição	Valor (R\$)	%
Anterior 27/07/21	529 kWh	Serv. Dist.	69,77	18,63
Atual 27/07/21	564 kWh	Compra de Energia	127,89	36,04
		Serviço de Transmissão	15,75	4,44
		Energias Perdas	23,73	6,71
		Impostos Devidos e Encargos	117,21	33,07
		Outros Serviços	0,00	0,00
		<b>Total</b>	<b>354,39</b>	<b>100,00</b>

PERÍODO	CONSUMO (kWh)	VALOR (R\$)
28/09/2021	361 kWh	354,39

**ATENÇÃO**  
 SEU CONSUMO É SUPERIOR AO LIMITE DE TENSÃO? ATUALIZE SEU DADOS DE TENSÃO NO APP ENERGISA ON.  
 SEU CONSUMO É SUPERIOR AO LIMITE DE TENSÃO? ATUALIZE SEU DADOS DE TENSÃO NO APP ENERGISA ON.  
 SEU CONSUMO É SUPERIOR AO LIMITE DE TENSÃO? ATUALIZE SEU DADOS DE TENSÃO NO APP ENERGISA ON.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 08.095.183 / 050140 - Ins. Est. 16.015.823-0

Nr. Fatura/Conta de Energia Elétrica Nº 069.643.961 - Emissão: 28/08/2021

Quer ter mais praticidade pagando com PIX? Atualize o seu cadastro pelo nosso WhatsApp, falando com o Clix, ou acesse o app EnergisaOn, e em sua próxima conta esta opção vai estar disponível.

Quer mais benefícios? Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em [contavoltz.com.br](https://contavoltz.com.br)

**BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 01/10/2021

PAGADOR: MARCO TULLIO GOMES BATISTA GONCALVES CNPJ/CPF: 918.322.684-20

RUA ORI: DI CAVALCANTI VILLAR 400 TORRE AAP 1301 - ALTIPLANO - JOAO PESSOA / PB - CEP 58033-

Nosso Nº	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32690260000002888	2010619-2021-08-8	01/10/2021	354,39	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 09.095.183/0001-40  
 BR 230 KM 25, S W - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
 Agência / Código do Beneficiário: 3084-32447-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA - COMARCA DE CAJAZEIRAS



Cartório Antonio Holanda  
TABELIONATO  
REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA  
2ª TITULAR

STANLEY LIRA DE SOUZA  
TITULAR SUBSTITUTO

AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH  
AH

ESCRITURA: Pública de Inventário e Partilha

IMÓVEL: urbanos, situados às ruas Justino Bezerra nºs 40 e 36, Rua  
Antônio Gomes F. Barros, Lina Cartaxo Rolim, nº 515, nesta cidade, e imóveis  
rurais situados no Sítio Catolé e Catolé de Baixo, desta comarca de Ca-  
jazeiras-PB.

MATRICULA: 2.295, 17.761, 18.456, 16.694, 6.442, 4.101 e 8.634

REGISTRO: B-3, B-3, B-2, B-4, B-3, B-3 e B-3

LIVRO: 2-0, 2-01, 2-60, 2-02, 2-41, 2-1 e 2-29

FOLHA: 133, 169, 093, 071, 026, 61 e 140

DATA: em 22.11.2010 e 04.01.2011

ADQUIRENTE: Marco Túlio Gomes Batista Gonçalves e esposa

TRANSMITENTES: Espólio de José Gonçalves da Silva

TABELIA: Maria Dolores Lira de Souza



# AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO

08.318.677/0001-10

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

STANLEY LIRA DE SOUZA

Tabelião

Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.



LIVRO.....255 FOLHAS.....082 1º TRASLADO

## ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

MEEIRA: FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES  
HERDEIROS: MARCO VALERIO GOMES BATISTA GONÇALVES,  
MARCO TULIO GOMES BATISTA GONÇALVES.

ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. JOSÉ GONÇALVES ROLIM.

Saibam todos quantos este Publica Escritura de Inventário e Partilha que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (04/11/2010) nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, nestas notas do 2º Tabelionato, perante mim Tabelião compareceu partes entre si justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES, brasileira, viúva, RG nº 143.823-SSP/PB, e CPF nº 078.792.614-00. MARCO VALERIO GOMES BATISTA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, médico, CPF nº 031.363.504-80, e RG nº 2.002.2264-SSP/PB, neste ato representado por Francisca Gomes Batista Gonçalves, acima qualificada, por força de procuração publica no livro 030, fls 148, datada de 01.07.2010, nas notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Tambauí, João Pessoa-PB, cujo traslado fica arquivado nestas notas; MARCO TULIO GOMES BATISTA GONÇALVES, médico, RG nº 1.695.425-SSP/PB, CPF nº 918.322.684-20, casado com ÉRIKA BEZERRA DE SOUSA GOMES, fonoaudióloga, portadora do RG nº 2.212.062-2ª Via-PB e CPF nº 036.461.354-84, brasileiros, casados, pelo regime de Comunhão parcial de bens, residente na cidade de Sousa-PB, a rua Lucia de Fátima nº 001, Gato Preto, neste ato representados por Francisca Gomes Batista Gonçalves, acima qualificada, por força de procuração publica no livro 030, fls 170, datada de 06.07.2010, nas notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato



de Tambaú, João Pessoa-PB, cujo traslado fica arquivado nestas notas. Compõe ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE**: Dr. JOSÉ GONÇALVES ROLIM brasileiro, advogado, OAB/PB nº 8725, Com escritório situado na Pe. José Tomaz, 1º andar, Centro, Cajazeiras-PB. Todas as partes e o advogado assistente ora identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, me foi requerido seja feita o inventario e a partilha dos bens deixados por falecimento de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, e declararam o seguinte: **1- DO AUTOR DA HERANCA**: 1.1 - **QUALIFICAÇÃO**: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, era brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 176.220.424-04, era filho de João Henrique Gonçalves e de Maria Canuto da Silva. 1.2 - **DO FALECIMENTO**: Faleceu na cidade de Cajazeiras-PB, no dia 28.03.2008, conforme Certidão de Óbito sob nº. 12.695, livro C-21, as fls. 475, datada de 03 de abril de 2008, Cartório do Registro Civil de Cajazeiras-PB a cargo do Oficial Juracy Nobre Coelho. 1.3 - **DA INEXISTENCIA DE TESTAMENTO**: O de cujus não deixou testamento, tendo sido apresentada a informação negativa de existência de Testamento pela meeira, herdeiros e o advogado assistente. 1.4 - **CONJUGUE**: Era casado em única núpcias com a Sra. FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES. 2- **DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: Os herdeiros nomeiam inventariante do Espólio a MEEIRA FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o Espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente está fora deste inventário, e que serão objeto de futuras sobrepartilhas, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo em fim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos ou quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente o seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitados. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 3 - **DOS BENS**: 3.1 - **DOS BENS IMOVEIS**: O de cujus possuía, por ocasião da abertura de sucessão, os seguintes bens imóveis: A) Um apartamento nº 102, do Edifício Residencial Dom Henrique, sito a rua Infante Dom Henrique nº 334, Tambaú, João Pessoa-PB, contendo sala de estar/jantar, dois quartos, sendo um suite, WCB, quatro reversível, wc reversível, circulação copa cozinha, área de serviço vaga para garagem, coberta de pilotis, área privada 90,25m<sup>2</sup>, área de uso comum 37,72m<sup>2</sup>, área de construção real global 127,97m<sup>2</sup>, fração ideal 0.06378, cota real de terreno 49,365m<sup>2</sup>, registrada sob nº R-1-41.307, livro 2-CMI, as fls 171, datado de 23.11.1993, Cartório do Registro de Imóveis Zona Norte, João Pessoa-PB. Avaliado em pelo Valor R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, e novecentos reais). B) Uma casa de morada situada Justino Bezerra nº 40, centro, Cajazeiras-PB, piso de cimento, água e luz, seis compartimentos.



localizada entre imóveis de João Henrique Gonçalves ao sul, e da transportadora Beimar, ao norte, com frente para o nascente, área coberta 85,00m<sup>2</sup>, registrada sob nº R-1-2.395, livro 2-O, fls 133, datada de 28.01.1980. Avaliado pelo Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais); C) Uma casa residencial, construída de tijolos, cimento armado, coberta de telhas, situada à Rua Engº Antonio Gomes Formiga Barros, s/n, Bairro São José, Cajazeiras-PB, contendo dois portões largo e um portão pequeno de ferro na frente, jardinada, abrigo para autos, terraço social, circulação, sala de estar, sala de jantar, estar íntimo, escritório, pergolado, duas suítes, um quarto social, um WCB social, dependência para empregada com WCB, despensa, área de serviço, varanda, muro, circulação nas laterais, piso de cerâmica, forrada com laje, instalações elétricas e hidráulicas, edificada em terreno com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Engº Antonio Gomes Formiga Barros, medindo 37m,00 de largura na frente; os fundos com os lotes 10, 11 e 12, medindo 37m,00 de largura, lado direito com a rua Projetada "H", medindo 30m,00 de comprimento; e lado esquerdo com o lote nº 02 da mesma quadra, medindo 30m,00 de comprimento, adquiridor por compra feita a Vital Cipriano Neto e outros, com uma área construída medindo 286,93m<sup>2</sup>, cadastrado junto ao DAT da Prefeitura Municipal de Cajazeiras sob nº 01.2.138.0202.001.158, 01.2.318.0177.001.706 e 01.2.318.0189.001.218. Registrada sob nº AV-1-17.761, livro 2-CJ, fls 169, datada de 08.03.2010, deste Registro Imobiliário. Avaliado pelo Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); D) Uma casa de morada, situada a rua Justino Bezerra nº 36, Cajazeiras-PB, piso de cimento, água e luz, três compartimentos, em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Sra. da Piedade, limitando-se: ao norte com herdeiros de João Henrique Gonçalves, ao sul com o comprador, ao nascente com a rua Justino Bezerra, registrada sob nº R-6-3.555, e R-13-3.555, livro 2-T, fls 100/100v datados de 27.10.1981, avaliado pelo valor R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); E) uma casa residencial, nº 515, Tipo-PB02, situada a rua Luiz Cartaxo Rolim, lote 20, quadra 07, Conj. Habitacional Belo Horizonte I, Cajazeiras-PB, constituída de sala, dois quartos, cozinha, banheiro, em terreno medindo 10m,00 x 20m,00, registrada sob nº R-1-16.694, livro 2-CE, fls 071, datado de 26 de fevereiro de 2008, avaliado pelo Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais); F) Uma parte ideal no valor de Cr\$ 63.750,00 na propriedade rural denominada Catolé, Data de Alagoa de São Francisco, desta comarca, cercada de madeira e arame, situação de algodão, em baixio e carrasco, registrada sob nº R-1-6.442, livro 2-AJ, fls 20, datado de 19.08.1985, Valor fiscal R\$ 2.000,00; G) Um terreno rural, encravado no Sítio Catolé, desta comarca de Cajazeiras-PB, em carrasco e baixio, medido 75 (setenta e cinco tarefas) cercada de madeira e arame, contendo benfeitorias, com casa, pés de manga, etc., limitando-se: ao norte com terras dos herdeiros de José Temoteo Damascena, ao sul com a estrada carroçável, ao nascente com a estrada carroçável, ao poente com terras de José Miguel da Silva. Registrada sob nº R-1-4.101, livro 2-X, fls 63, datado de 03.05.1982, avaliado pelo Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); H) Uma área de terra, medindo 82,70 tarefas, encravada no imóvel rural denominado Catolé de Baixo, Data de Alagoa de São Francisco, Comarca de Cajazeiras-PB, em baixio e carrasco, situação de algodão, cercada de



madeira e arame, diversas fruteiras, com partes no açude de terra, partes nas casas, dividida em quatro quadros: 1º Quadro, medindo 47 tarefas, terras de serra, limitando-se: ao norte com Clendisman Gonçalves Soares, ao sul com Epifânio Tomaz de Aquino, ao leste com herdeiros de Manoel Gonçalves da Silva, e ao oeste com Raimundo Henrique Gonçalves; 2º Quadro - medindo 4 tarefas, terra do açude de Moises Maciel, limitando-se ao norte com Raimundo Henrique Gonçalves, ao sul com o corredor que dá acesso ao açude de Moises Maciel, ao leste com a estrada carroçável, e ao oeste com águas do açude; 3º Quadro - medindo 06 tarefas, terras de baixio, limitando-se: ao norte com Helena de Sousa Maciel, ao sul com Helena de Sousa Maciel, ao leste com José Gonçalves da Silva e ao oeste com herdeiros de José Miguel da Silva; 4º Quadro - medindo 25,70 tarefas, limitando-se ao norte com Manoel Maciel de Souza, ao sul com herdeiros de Moises Maciel de Sousa, ao leste com João Pereira da Silva, e ao oeste com a estrada carroçável, adquirido conforme registro nº R-1-8.634, livro 2-AQ, fls 140, datado de 21 de fevereiro de 1989. Avaliado pelo Valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). I) Um veículo FIAT uno Mille SX - 1998, Placa MNQ 1645/PB. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). J) Uma Linha Telefônica, sob nº (83) 3247-6216. Valor fiscal R\$ 100,00 (cem reais). **4. DA PARTILHA:** O total líquido dos bens e haveres do Espólio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e a meação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será partilhado da seguinte forma: **1º PAGAMENTO: FICARA** à meira FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES, brasileira, viúva, RG nº 143.823-SSP/PB, e CPF nº 078.792.614-00, residente na rua Engº Antonio Gomes Formiga Barros, 80, Cajazeiras-PB, 100% em um apartamento nº 102, do Edifício Residencial Dom Henrique, sito a rua Infante Dom Henrique nº 334, Tambau, João Pessoa-PB, descrito no item "A"; Valor de Partilha R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, e novecentos reais), e mais uma linha telefônica sob nº (83) 3247-6216, descrita no item "J", Valor de Partilha R\$ 100,00 (cem reais). **Valor total de Partilha R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** **2º PAGAMENTO FICARÁ** ao herdeiro MARCO VALERIO GOMES BATISTA GONÇALVES, solteiro, médico, CPF nº 031.363.504-80, e RG nº 2602264-SSP/PB, 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada situada Justino Bezerra nº 40, centro, Cajazeiras-PB, piso de cimento, água e luz, seis compartimentos, localizada entre imóveis de João Henrique Gonçalves ao sul, e da transportadora Beimar, ao norte, com frente para o nascente, área coberta 85,00m², registrada nº R-1-2.395, livro 2-O, fls 133, datada de 28.01.1980. Descrita no item "B". Valor de partilha R\$ 5.000,00; 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada em uma casa residencial, construída de tijolos, cimento armado, coberta de telhas, situada à Rua Engº Antonio Gomes Formiga Barros, s/n, Bairro São José, Cajazeiras-PB, descrita no item "C". Valor de Partilha R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada, situada na rua Justino Bezerra nº 36, Cajazeiras-PB, piso de cimento, água e luz, três compartimentos, em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Sra. da Piedade, limitando-se: ao norte com herdeiros de João Henrique Gonçalves, ao sul com o comprador, ao nascente com a rua Justino Bezerra, registrada sob nº R-6-3.555, e R-13-3.555, livro 2-T, fls 100/100v datados



de 27.10.1981, descrita no item "D". Valor de partilha R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada, nº 515, Tipo-PB02, situada a rua Luiz Cartaxo Rolim, lote 20, quadra 07, Conj. Habitacional Belo Horizonte I, Cajazeiras-PB, constituída de sala, dois quartos, cozinha, registrada sob nº R-1-16.694, livro 2-CE, fls 071, datado de 26 de fevereiro de 2008, descrita no item "E". Valor de Partilha R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 50% (cinquenta por cento) em uma parte ideal no valor de Cr\$ 63.750,00 na propriedade rural denominada Catolé, Data de Alagoa de São Francisco, desta comarca, cercada de madeira e arame, situação de algodão, em barxio e carrasco, registrada sob nº R-1-6.442, livro 2-AJ, fls 20, datado de 19.08.1985, descrita no item "F". Valor de Partilha R\$ 1.000,00 (um mil reais); 50% (cinquenta por cento) em um terreno rural, encravado no Sítio Catolé, desta comarca de Cajazeiras-PB, em carrasco e barxio, medido 75 (setenta e cinco tarefas) cercada de madeira e arame, contendo benfeitorias, com casa, pés de manga, etc., registrada sob nº R-1-4.101, livro 2-X, fls 63, datado de 03.05.1982, descrita no item "G". Valor de partilha R\$ 1.000,00 (um mil reais). 50% (cinquenta por cento) em uma área de terra, medindo 82,70 tarefas, encravada no imóvel rural denominado Catolé de Baixo, Data de Alagoa de São Francisco, Comarca de Cajazeiras-PB, em barxio e carrasco, situação de algodão, cercada de madeira e arame, diversas fruteiras, com partes no açude de terra, partes nas casas, dividida em quatro partes, registrada sob nº R-1-8.634, livro 2-AQ, fls 140, datado de 21 de fevereiro de 1989, descrita no item "H". Valor de Partilha R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **Valor Total de Partilha R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais). **3º PAGAMENTO FICARÁ** para o herdeiro **MARCO TULIO GOMES BATISTA GONÇALVES**, médico, RG nº 1695425-SSP/PB, CPF nº 918.322.684-20, casado com **Érika Bezerra de Souza Gomes**, uma parte de 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada situada Justino Bezerra nº 40, centro, Cajazeiras-PB, piso de cimento, seis compartimentos localizada entre imóveis de João Henrique Gonçalves ao sul, e da transportadora Beimar, ao norte, com frente para o nascente, arca coberta 85,00m<sup>2</sup>, registrada nº R-1-2.395, livro 2-O, fls 133, datada de 28.01.1980. Descrita no item "B". Valor de partilha R\$ 3.000,00; 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada em uma casa residencial, construída de tijolos, cimento armado, coberta de telhas, situada Rua Engº Antonio Gomes Formiga Barros, s/n, Bairro São José, Cajazeiras-PB. Descrita no item "C". Valor de Partilha R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada, situada na rua Justino Bezerra nº 36, Cajazeiras-PB, piso de cimento, água e luz, três compartimentos, em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Sra. da Piedade, limitando-se: ao norte com herdeiros de João Henrique Gonçalves, ao sul com o comprador, ao nascente com a rua Justino Bezerra, registrada sob nº R-6-3.555, e R-13-3.555, livro 2-T, fls 100/100v datados de 27.10.1981. Descrita no item "D". Valor de partilha R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); 50% (cinquenta por cento) em uma casa de morada, nº 515, Tipo-PB02, situada a rua Luiz Cartaxo Rolim, lote 20, quadra 07, Conj. Habitacional Belo Horizonte I, Cajazeiras-PB, constituída de sala, dois quartos, cozinha, registrada sob nº R-1-16.694, livro 2-CE,



FRANCISCA GOMES BATISTA GONÇALVES, JOSÉ GONÇALVES ROLIM, trasladada em seguida. Em testemunho ( *Handwritten* ) da verdade a Maria Dolores Lira de Souza, confari, subscrevo e nasco em publico e raso.

Cajazeiras-PB, 04 de novembro de 2010.

*Handwritten signature*  
Maria Dolores Lira de Souza  
Tabela

**AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA" REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**

Protocolo Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Matrícula Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Registro Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Averbação Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 O/S: \_\_\_\_\_  
 Cajazeiras (PB) 22.11.2010  
*Handwritten signature*  
 Maria Dolores Lira de Souza - Titular

**AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA" REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**

Protocolo Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Matrícula Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Registro Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Averbação Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 O/S: \_\_\_\_\_  
 Cajazeiras (PB) 22.11.2010  
*Handwritten signature*  
 Maria Dolores Lira de Souza - Titular

**AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA" REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**

Protocolo Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Matrícula Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Registro Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Averbação Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 O/S: \_\_\_\_\_  
 Cajazeiras (PB) 04.01.2011  
*Handwritten signature*  
 Maria Dolores Lira de Souza - Titular

**AM CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA" REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**

Protocolo Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Matrícula Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Registro Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 Averbação Livro 15 Nº 150 FLS 100  
 O/S: \_\_\_\_\_  
 Cajazeiras (PB) 04.01.2011  
*Handwritten signature*  
 Maria Dolores Lira de Souza - Titular



AI CARTORIO "ANTONIO HOLANDA"  
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

Fundo Lit.	1	150	RS	100
Machado Lit.	1	150	RS	100
Região Lit.	1	150	RS	100
Arrebita Lit.	1	150	RS	100

Obs: \_\_\_\_\_

Capitulação (PB): 04/01/2011

Maria Dolores Lira de Souza - Titular

AI CARTORIO "ANTONIO HOLANDA"  
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

Fundo Lit.	1	150	RS	100
Machado Lit.	1	150	RS	100
Região Lit.	1	150	RS	100
Arrebita Lit.	1	150	RS	100

Obs: \_\_\_\_\_

Capitulação (PB): 04/01/2011

Maria Dolores Lira de Souza - Titular

AI CARTORIO "ANTONIO HOLANDA"  
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

Fundo Lit.	1	150	RS	100
Machado Lit.	1	150	RS	100
Região Lit.	1	150	RS	100
Arrebita Lit.	1	150	RS	100

Obs: \_\_\_\_\_

Capitulação (PB): 04/01/2011

Maria Dolores Lira de Souza - Titular

AI  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
2º PROTESTO 2º OFÍCIO  
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA  
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
Rua 7 de Maio 103 - 55100-000 - Cajazeiras - PB



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCO TULIO GOMES BATISTA GONCALVES**  
**CPF: 918.322.684-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

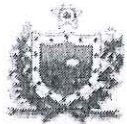
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:25:36 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: **7516.5496.D2EA.BC17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DÁ FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: D813.7D02.E6D7.F75D

Emitida no dia 03/11/2021 às 14:28:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **918.322.684-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado de Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ:08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO ,Cajazeiras



Fis. 57  
Imp. Rubrica  
Imp. Pessão  
05/11/2021 08:50:18  
Emitido por:  
OSÉ IRONILDO JUNIOR

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004472021

Data da emissão

05/11/2021

Nº de Controle de Autenticação

897.899.347.880



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 918.322.684-20	Inscrição Municipal 0000535713	Nome do Contribuinte MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES			
Razão Social					
Endereço ORLANDO DI CAVALCANTI VILLAR		Número 400	Complemento edificio palazzo di toscana, apartamento 1301A		
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58.046--07	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	
Loteamento:					

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 03/02/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCO TULIO GOMES BATISTA GONCALVES

CPF: 918.322.684-20

Certidão nº: 48115348/2021

Expedição: 03/11/2021, às 14:08:59

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO TULIO GOMES BATISTA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **918.322.684-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

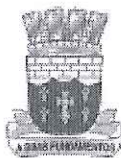
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80006/2021**

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - R\$ 26.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

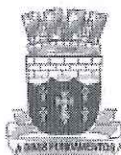
**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80006/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB						
MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES	MÊS	12	2.200,00	26.400,00	1	

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021

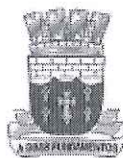
**RESULTADO FINAL:**

- MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 26.400,00

*Simone Cartacho Macedo Macambira*  
SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP80006/2021  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

**Legislação:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO** nº 289/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n.º DP80006/2021.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação em testilha, para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no **artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos**.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o **objeto a ser contratado** é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB, que custara durante o período de contrato o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto. No ponto, cabe destacar a importância do funcionamento desta para o município.

A contrapartida do Município é de importância ímpar.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no **art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993**, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

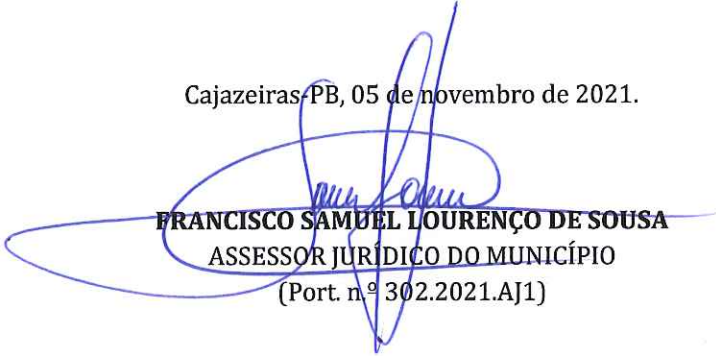
Com efeito, a Secretaria de Ação Social justificou a opção, *dentre outros argumentos*, pela necessidade da relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes de metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O valor da contratação tem por base a realização de laudo de avaliação mercadológico pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN) por meio de estudo para se garantir que o valor do imóvel está de acordo com os parâmetros de mercado.

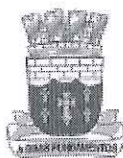
Ante o exposto, **OPINO no sentido favorável à contratação direta, mediante dispensa de licitação.** Logo após, evidencia-se a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 05 de novembro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

PORTARIA N° DP 80006/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

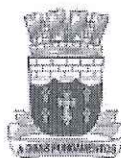
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP80006/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES.  
918322684-20  
Valor: R\$ 26.400,00

Publique-se e cumpra-se.

*Simone Cartacho Macedo Macambira*  
SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

PORTARIA N° DP 80006/2021-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP80006/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

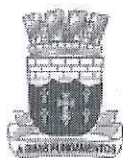
- MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES.

918322684-20

Valor: R\$ 26.400,00

Publique-se e cumpra-se.

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

DISPENSA N° DP80006/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

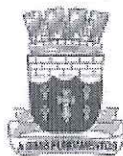
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP80006/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP80006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES

CPF n° 918.322.684-20

RUA ORLANDO DE CAVALCANTI VILLAR, 400 - AP 1301

ALTIPLANO - JOÃO PESSOA - PB - 58033-455

Prezados Senhores,

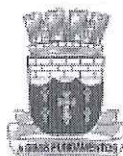
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP80006/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
<b>Total:</b>					26.400,00

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES

918.322.684-20



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP80006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211105DP80006

CONTRATO Nº: 80006/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Simone Cartacho Macedo Macambira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av. José Gomes de Alencar, SN - Jardim Soledade - Cajazeiras - PB, CPF nº 884.221.713-72, Carteira de Identidade nº 960292200 SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - RUA ORLANDO DE CAVALCANTI VILLAR, 400 - ALTIPLANO - JOÃO PESSOA - PB, CPF nº 918.322.684-20, neste ato representado por Maco Túlio Gomes Batista Gonçalves, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, 400, Ap 1301 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF nº 918.322.684-20, Carteira de Identidade nº 1695425 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP80006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP80006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
Representado por: 12 x R\$ 2.200,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

*Handwritten signatures and initials*



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 1001 2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08 244 1001 2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas  
 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1001 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/11/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

*Handwritten signatures in blue ink.*

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA  
Secretária  
884.221.713-72

PELO CONTRATADO

*Marco Túlio Gomes Batista Gonçalves*

MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES  
MACO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES  
918.322.684-20



por não atender ao exigido nos itens 6.1.4.2.1.1 e 6.1.4.2.1.2; TORRES CONSTRUCOES LTDA, por não atender ao exigido no item 6.1.4.2.1.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/12/2021, às 08:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3391-2318.

Boqueirão - PB, 02 de Dezembro de 2021

**CRYSIANE GOMES BEZERRA**

Presidenta da Comissão

## Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos OKM, tipo passeio, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplserradaraz@hotmail.com](mailto:cplserradaraz@hotmail.com). Edital: [www.serradaraz.pb.gov.br](http://www.serradaraz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra da Raiz - PB, 02 de Dezembro de 2021.

**ADRIANO DE MELO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP80006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP80006/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - R\$ 26.400,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Novembro de 2021

**SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA**

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP80006/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Humano. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 05/11/2021.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP80006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2069 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 05/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80006/2021 - 05.11.21 - MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES - R\$ 26.400,00.

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 00012/2021

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA NA CIDADE DE CABEDELLO/PB. Recursos: PRÓPRIOS/FEDERAL. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3222. E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/transparencia>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cabedelo - PB, 01 de dezembro de 2021

**RAMON SORRENTINO BATISTA**  
PRESIDENTE DA CPL

## Prefeitura Municipal de Areal

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areal - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo, tipo utilitário picape, "0"km (zero quilômetro), para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: [cplareial2021@gmail.com](mailto:cplareial2021@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Areal - PB, 03 de Dezembro de 2021

**RAGDE DE ALMEIDA BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 13:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de impressoras com 03 (três) recargas por mês, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, para atender as necessidades desta Municipalidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99145-6044. E-mail: [licitacaoaracagipma@gmail.com](mailto:licitacaoaracagipma@gmail.com).

Araçagi - PB, 02 de Dezembro de 2021

**GÉSSICA BATISTA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Conceição

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julga-



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2021 às 12:00:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 98040/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 80006/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/11/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 26.400,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marco Tullio Gomes Batista Goncalves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 918.322.684-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fcfe414f1a701362105e1266833c7d7e

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2021 às 13:25:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 98090/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000800062021

Data da Publicação: 03/12/2021

Data da Assinatura: 05/11/2021

Data Final do Contrato: 05/11/2022

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CCA), NA RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO F. BARROS, 80, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS-PB

Contratado (Nome): Marco Tulio Gomes Batista Goncalves

Contratado (CPF): 918.322.684-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	60be6e00294a74dd282af6421e7160e8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0c9bf7a093ebf945bbcdddee360bfb3c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	15f5c03017445554c8618bb5e7eb4a5d

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB